



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
Casa Manoel Dias Neto
VEREADOR JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Reconhece os(as)
portadores de **FIBROMIALGIA**
como pessoas com deficiência no
âmbito do município de Emas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem **FIBROMIALGIA** serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se as pessoas com FIBROMIAGIA os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Determina que a Secretaria Municipal de Saúde forneça a carteira de pessoa com deficiência a todas as pessoas diagnosticadas com alguma deficiência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A fibromialgia é uma síndrome grave, cuja principal manifestação é a dor musculo esquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos.

Além da dor, sintomas frequentes da fibromialgia são fadiga, insônia, rigidez matinal, formigamento e ação de inchaço.

Uma característica da pessoa com a doença é a grande sensibilidade ao toque da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas.

Também é frequente a associação com outras doenças, como depressão, ansiedade e fadiga crônica.

No Brasil, atinge cerca de 2,5% da população, com predomínio entre as mulheres, das quais 40% estão entre 35 e 44 anos de idade.

Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à vida profissional e afetiva plenas, impactando indubitavelmente na qualidade de vida das pessoas acometidas.

Portanto, esta proposta de lei tem por objetivo, assegurar as pessoas acometidas os seus direitos garantidos a outras pessoas com outras deficiências.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 19 de março de 2025

Vereador JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO